



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itajubá, nos termos do inciso III do Art. 34 da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulga esta emenda ao texto da Lei Orgânica:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 45

Revoga o artigo 16, do Título VII, da Lei Orgânica do Município de Itajubá e dá outras providências.

Art. 1º. Revoga-se o artigo 16, do Título VII, da Lei Orgânica do Município de Itajubá.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões JK, em 23 de fevereiro de 2015.

Antônio Raimundo Santi

Presidente

José Maria Silva

Vice Presidente

Sebastião Silvestre da Costa

1º Secretário

Wilson Marins

Tesoureiro

Valdomiro Ribeiro Cortez

2º Secretário